



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO
PAGAMENTO IPTU/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar 140/2015 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/1966 (CTN)

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2021 o pagamento à vista com desconto de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021 poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 4 (quatro) parcelas, observando-se os vencimentos:

30 de novembro 2021- 1ª parcela

30 de dezembro 2021 - 2ª parcela

31 de janeiro 2022 - 3ª parcela

28 de fevereiro 2022 - 4ª parcela

Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no art. 185 da Lei Complementar 140/2015 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 28 de setembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA
